



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/AMS-IS/2020

Processo Administrativo nº. I – 2.510/2020

Tipo: Menor preço por item.

PREÂMBULO

A **AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS**; Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinado á aquisição de insulinas (mandado judicial), descritos na Cláusula I – DO OBJETO, em conformidade com as disposições deste Edital e Anexos.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Federais nº. 8.666/1993 e suas alterações, nº. 10.520/2002, nº. 6.360/76, nº. 8.078/90 e Decreto Federal nº. 79.094/97, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 139/2011 e dos Decretos Municipais nº. 1.870/2005, nº. 1.919/2006, nº. 1.948/2006 e nº. 1.995/2007 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A abertura da sessão pública deste **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada no Auditório da Autarquia Municipal Saúde - IS, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapepecerica da Serra, Estado de São Paulo, às **09h30 do dia 04/03/2020**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao **Credenciamento** (fora do envelope), a **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação** (fora do envelope), os envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** das empresas interessadas, diretamente ao Pregoeiro.

I. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de insulinas (mandado judicial), conforme Anexo I do Edital.

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público.

2.2.2. Enquadradas nas disposições do artigo 1º da Lei Federal nº. 11.101/05.

2.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Itapepecerica da serra e por quaisquer de seus Órgãos descentralizados.

2.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

2.3. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital.

III – DO CADERNO DE LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapepecerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

Fax: (11) 4667-1256

E-mail: saude@itapepecerica.sp.gov.br



3.1. O caderno de licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser, adquirido gratuitamente via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura de Itapequerica da Serra <http://www.itapequerica.sp.gov.br>.

3.1.1. Ao adquirir o edital e seus Anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, pois não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.2. Os esclarecimentos e informações relativas a presente licitação, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formuladas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame, no horário das 09h00 às 16h00, endereçadas ao Pregoeiro e apresentadas diretamente no setor de suprimentos, no endereço suprimentos.saude@itapequerica.sp.gov.br.

3.2.1. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e afixadas no portal eletrônico do município.

3.2.2. As dúvidas a serem dirimidas, por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Eventuais requerimentos de impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio de petição fundamentada e protocolados, situado na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo ou encaminhados por email no endereço constante do item 3.2, até 02 (dois) dias antecedentes à realização da sessão, no horário das 10h00 às 16h00.

4.2. No momento da apresentação da impugnação, é obrigatório a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

4.3. Quando o acolhimento da impugnação, implicar em alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes nº. 01 - proposta de preços e nº. 02 – documentos de habilitação.

Deverá também ser apresentada fora do envelope nº. 01 - proposta de preços, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, em conformidade com o modelo do Anexo IV.

5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, mesmo que sem qualquer ressalva.

5.2. CREDENCIAMENTO

5.2.1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente (com foto).



5.2.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular lances e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento – Anexo II), devendo estar acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa e no caso de Sociedade Anônima devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.2.1.1. Quando o instrumento de procuração for substabelecido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada ou original do instrumento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento, ou;

5.2.2.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante quando sua representação for feita por um de seus sócios proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima, e;

5.2.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil Simples acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.3. CNPJ com a indicação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.3.1. Declaração conforme modelo do Anexo VII, subscrita por quem detenha poderes de representação;

5.2.3.1.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

5.2.4. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a sua imperfeição, não conduzirá seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da lei.

5.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e ficarão retidos para oportuna juntada ao processo administrativo, pertinente a presente licitação.

5.2.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.2.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.2.9. Encerrada a etapa do credenciamento, não será admitida a inclusão de novos participantes quando após, o Pregoeiro anunciará quais as licitantes beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06.



5.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

5.3.1.1. Qualquer engano na indicação da face externa dos envelopes será aceitável, a critério do Pregoeiro e a equipe de apoio, desde que não acarrete o comprometimento no prosseguimento da sessão.

5.3.1.2. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.3.2. Dentro do envelope nº. 01 – Proposta de Preços, a proposta deverá:

5.3.2.1. Ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do Anexo III, impressa em papel pardo ou não transparente, com timbre da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal e indicar o Registro do Produto no Ministério da Saúde e a apresentação do produto;

5.3.2.2. Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal;

5.3.2.3. Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.2.4. Ofertar preço unitário e total, ambos expressos em reais, em algarismo, com duas casas decimais, e por extenso para o fornecimento do objeto desta licitação.

5.3.2.4.1. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

5.3.2.5. Indicar prazo de entrega: Conforme Item X, subitem 10.1 do Edital.

5.3.2.6. Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de fornecer a(s) quantidade(s) estabelecida(s) no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que o(s) equipamento(s) cotado(s) atende(m)



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



integralmente às especificações descritas no Anexo I deste edital, bem como seu compromisso de entregar o(s) serviço(s) que lhe for(em) adjudicado(s).

5.3.2.7. Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3.2.8. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

5.3.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.

5.3.3. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão suspender a sessão pública para análise dos produtos ofertados, quanto à compatibilidade com o edital;

5.3.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.3.4.1. Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos;

5.3.4.2. Que se apresentarem omissas, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda as que apresentarem rasuras ou emendas;

5.3.4.3. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.3.5. A proposta deverá vir acompanhada de:

5.3.5.1. Comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.

5.3.5.2. As licitantes deverão apresentar a bula/ficha técnica de cada item solicitado, correspondente ao ofertado em sua proposta, na data, local e horário estabelecido no preâmbulo.

5.4. ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

5.4.1. Dentro do envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica;
Qualificação Técnica;
Qualificação Econômico-Financeira;
Regularidade Fiscal.

5.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede ou domicílio da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



5.4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria, em exercício;

5.4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do(s) qual(is), isoladamente ou somados, comprove(m) 50% (cinquenta por cento) o fornecimento anterior, compatível com os objetos desta licitação.

5.4.3.1.1. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

5.4.3.2. Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

5.4.3.3. Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica da Empresa proponente, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe.

5.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.4.1. Certidão(ões) negativa(s) de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 11.101/05, expedida(s) pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope referente à documentação de habilitação.

5.4.4.1.1. No caso de certidões positivas, a participante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

5.4.4.1.2. As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo órgão competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

5.4.4.2. Prova de capital social mínimo integralizado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta comercial ofertada pela licitante, para o objeto do presente certame.

5.4.5. REGULARIDADE FISCAL:

5.4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade em consonância com o objeto contratual, no prazo de validade;

5.4.5.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



5.4.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.

5.4.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de Itapecerica da Serra;

5.4.5.5.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itapecerica da Serra, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo VIII deste Edital.

5.4.5.6. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal (Certidão de Tributos e Contribuições) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa).

5.4.5.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.4.5.8. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do Modelo constante do Anexo V.

5.4.5.9. Declaração de que não possui fato impeditivo, nos termos do Modelo constante do Anexo VI.

5.4.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.4.6.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

5.4.6.1.1. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura do certame.

5.4.6.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

5.4.6.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.4.6.4. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará, condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

5.4.6.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos



deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.4.6.6. Os documentos referidos nos subitens 5.4.2 e 5.4.4, poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.4.6.6.1. Os documentos que não constarem expressamente no CRC deverão ser apresentados à parte.

5.4.6.7. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo.

VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.2. Instalada a sessão pública do PREGÃO, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes nº. 01 – proposta de preços, e os envelopes nº. 02 – documentos de habilitação, quando também deverão entregar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

6.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro com o assessoramento da Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

6.3.1. Será desclassificada a proposta:

6.3.1.1. Que não atender os requisitos do edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente;

6.3.1.2. Que contenha preços alternativos;

6.3.1.3. Apresentada sob forma de condição; ou

6.3.1.4. Que for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.1.5. Que se revelar inexeqüível, nos termos do item 6.4.2.

6.3.2. Definida a classificação provisória, será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

6.3.3. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

6.3.3.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.



6.3.3.2. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao último lance anteriormente ofertado e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

6.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Item XI deste edital.

6.3.5. A opção pela não apresentação de lances verbais será definitiva, ficando a licitante excluída das rodadas subsequentes dentro da fase de lances verbais.

6.3.6. Caso não se realize lances verbais, ou mesmo depois de sua realização, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação das propostas, exclusivamente pelo critério de Menor preço por item. Caso haja duas ou mais propostas com valores iguais e nenhum das respectivas licitantes se interesse em oferecer lances verbais, a classificação definitiva far-se-á por sorteio.

6.4.1. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.4.2. Se o Pregoeiro considerar que a menor proposta até então apresentada, seja ela escrita ou verbal, puder se revelar inexequível poderá determinar à licitante que comprove documentalmente, sob pena de desclassificação, que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado.

6.5. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

6.5.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

6.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

6.7. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada em ATA, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo administrativo.

6.7.1. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto a Coordenadoria Jurídica da Autarquia Municipal Saúde - IS, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, nos dias úteis, devendo vir acompanhadas da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.



6.8. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reformular a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir pela homologação ou pelo acolhimento do recurso.

6.8.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.2. O recurso terá efeito suspensivo.

6.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) vencedora(s).

6.10. Os envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Equipe de Apoio, até ulterior deliberação. Os envelopes das classificadas não declaradas vencedoras do certame ficarão sob custódia na Coordenadoria Jurídica, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

6.11. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual, serão registrados todos os atos praticados, que, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados.

6.12. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar(em) nova(s) proposta(s) de preços com os valores negociados na sessão pública, nos moldes do Anexo III.

VII – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os preços a serem considerados nas Notas de Empenhos serão exclusivamente aqueles constantes nominalmente nas propostas das licitantes vencedoras sem que seja cabível qualquer reajuste, atualização ou compensação financeira, exceto na hipótese de superveniência de norma federal ou municipal sobre a matéria.

7.2. Estes preços devem incluir todos os custos diretos e indiretos das proponentes, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

7.3. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento de fornecimento dos materiais adjudicados, com entrega na Unidade especificada no Item X deste Edital.

7.4. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada dos documentos a seguir discriminados:

7.4.1. Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal fatura;

7.4.2. Fatura no caso de apresentação de nota fiscal;

7.4.3. Ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-E);

7.4.4. Cópia da nota de empenho e, se for o caso, de nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho.

7.5. Nenhum pagamento isentará as contratadas das responsabilidades previstas neste Edital.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



8.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto deste Edital; são provenientes da dotação nº. 3.3.90.30.09, do orçamento; Despesa 50; Código de aplicação: 3000026

IX – DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

9.1. O prazo para a retirada das Notas de Empenhos será de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação pelo Diário Oficial de São Paulo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que as adjudicatárias deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários à contratação:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários e Imobiliário, relativa ao Município de Itapequerica da Serra;

9.2.2.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itapequerica da Serra, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo VIII deste Edital.

9.2.3. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

9.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.5. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3. O prazo para retirada das notas de empenhos poderá ser prorrogado uma vez, por igual prazo, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e motivadamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Fica assegurado à Autarquia Municipal Saúde - IS, faculdade de rescindir o(s) ajuste(s), sem que à(s) licitante(s) vencedora(s) assista(m) o direito de qualquer indenização, de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

X – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1. O prazo de entrega do(s) item(s)/Serviço(s) ora licitados se dará no máximo 05(cinco) dias, contados da ordem de fornecimento.

10.2. Item(s)/Serviço(s) deverão ser entregues, no endereço a ser indicado pela contratante.

10.3. O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao respectivo funcionário da Unidade recebedora, observando-se o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4. Caso seja constatado que o(s) material(is) entregue(s) não atende(m) às especificações, a(s) empresa(s) vencedora(s) responderá(ão) pelas irregularidades constatadas, devendo ser recusado seu recebimento para que seja(m) trocado(s) por material(is) correto(s), no prazo de 24 horas da comunicação, independentemente da aplicação das penalidades previstas no edital.



10.5. O aceite do(s) material(is) pela contratante não exclui a responsabilidade civil da(s) contratada(s) por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

XI – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais normas pertinentes, assegurando o direito do contraditório.

11.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, que valerá como contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

11.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta final negociada a qualquer licitante que der causa a tumulto durante a Sessão Pública do Pregão ou manifestar intenção de recorrer e não o fizer, retardando o prosseguimento do processo licitatório.

11.4. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta final negociada, à licitante adjudicatária que se recusar a retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido no edital ou que estiver impedida de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2.

11.5. A penalidade de multa ainda será aplicada nas seguintes hipóteses e percentual:

11.5.1. Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Após esse prazo limite, será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 30% sobre o valor da proposta final negociada.

11.5.2. Por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do material não entregue.

11.5.3. Por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final negociada.

11.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Autarquia Municipal Saúde - IS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



12.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Autarquia Municipal de Saúde - IS.

12.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.

12.4. Fica assegurado à Autarquia Municipal Saúde – IS, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.5. É facultado ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

12.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com o assessoramento da Equipe de Apoio.

12.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

XIII – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

13.1. Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto.

13.2. Anexo II – Modelo de Credenciamento.

13.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

13.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

13.5. Anexo V – Modelo de Declaração Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988.

13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de que não possui Fato Impeditivo.

13.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

13.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à AMS-IS.

13.9. Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preço.

Itapequerica da Serra, 13 de Fevereiro de 2020.

Superintendente
AMS – IS



ANEXO - I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/AMS-IS/2020
Processo Administrativo nº. I – 2.510/2020

Tipo: Menor preço por item.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de insulinas (mandado judicial), conforme Anexo I do Edital.

Item	Quantidades	Descrição	Unidade
01	300	INSULINA LISPRO 100UI/ML - 10ML; (cod. siam: 040.00017.0002-01)	FRS
02	600	INSULINA LISPRO 100UI/ML - 03ML; (cod. siam: 040.00017.0001-01)	REF

Produtos sujeitos a aplicação da tabela CAP.

1. DA VALIDADE DO PRODUTO

1.1 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada por esta administração – Serviço de Suprimentos/Almoxarifado, a Autarquia poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

3. DA PREVISÃO DA DESPESA

3.1. A previsão estimada da despesa com o fornecimento é de R\$ 63.930,00 (setenta e três mil, novecentos e trinta reais).



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO - II

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/AMS-IS/2020

Processo Administrativo nº. I – 2.510/2020

Tipo: Menor preço por item.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de insulinas (mandado judicial), conforme Anexo I do Edital.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP / _____, em ____/____/____ conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº. 003/AMS-IS/2020, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

(Local e data).

Nome:
Cargo / função:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar o credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO - III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/AMS-IS/2020
Processo Administrativo nº. I – 2.510/2020

Tipo: Menor preço por item.

OBJETO: Locação de equipamentos médicos, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto
licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA e FAB.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL				R\$:	

- 01 - Valor por extenso: _____
- 02 - PRAZO DE ENTREGA: _____ (Conforme Item X, subitem 10.1 do Edital).
- 03 - VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (Não inferior a 60 (sessenta) dias), contados a partir da data de sua apresentação.
- 04 - Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, nº 10.520/02 e demais normas complementares.
- 05 - Declara, outrossim, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer as quantidades estabelecidas no prazo assinalado; que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, bem como que os materiais cotados atendem integralmente as especificações descritas no ANEXO I deste edital.
- 06 - Declara, por derradeiro, seu compromisso de entregar os materiais do lote, adjudicado.

(Local e data).

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome / Cargo
RG
CPF



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da licitante)

À
AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/AMS-IS/2020
Processo Administrativo nº. I – 2.510/2020

Tipo: Menor preço por item.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de insulinas (mandado judicial), conforme Anexo I do Edital.

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

(Local e data).

Atenciosamente,

Empresa licitante – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal/procurador

cargo/assinatura



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/AMS-IS/2020
Processo Administrativo nº. I – 2.510/2020

Tipo: Menor preço por item.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de insulinas (mandado judicial), conforme Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO

*Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data).

Representante Legal/Procurador



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da empresa)

À
AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS
COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/AMS-IS/2020
Processo Administrativo nº. I – 2.510/2020

A empresa, com sede na
....., nº, CNPJ nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data).

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçica da Serra – SP
PABX: (11) 4668-6000 Fax: (11) 4667-1256
E-mail: saude@itapeçica.sp.gov.br



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/AMS-IS/2020

Processo Administrativo nº. I – 2.510/2020

Tipo: Menor preço por item.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de insulinas (mandado judicial), conforme Anexo I do Edital.

Pelo presente instrumento, a empresa _____(nome)
_____, CNPJ nº, _____,
_____, com sede na _____(rua, avenida)_____, nº _____,
neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve,
DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei
Complementar nº. 123/2006.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Local e data)

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À AMS-IS.

(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/AMS-IS/2020

Processo Administrativo nº. I – 2.510/2020

Tipo: Menor preço por item.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de insulinas (mandado judicial), conforme Anexo I do Edital.

A empresa _____,
CNPJ / MF nº _____, com sede na _____,
por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a Fazenda do Município de Itapepecerica da Serra.

(Local e data).

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

OBS: APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DA SEDE.



ANEXO - IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/AMS-IS/2020

Processo Administrativo nº. I – 2.510/2020

Tipo: Menor preço por item.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS
CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte, a AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS, situado na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, por sua Superintendente Sr (nacionalidade) (estado civil), (profissão), RG, CPF....., e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL** supra-referido, por seu representante legal, (nacionalidade) (estado civil), (profissão), RG, CPF....., domiciliado à Rua doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para eventual aquisição de insulinas (mandado judicial), obedecidas às especificações técnicas, conforme Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/AMS-IS/2020.

DA OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO

Cláusula 2ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e dos preços registrados, na Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará obrigada a atender à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a fixar com a CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de entrega dos itens, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores para o fornecimento dos itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição dos itens, por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Cláusula 5ª. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento para a realização da entrega dos itens, por ela, no momento pretendido.

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento, acessório à presente Ata de Registro de Preços, estipulará:



a) a quantidade e a forma de entrega dos itens a serem realizados pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preços;

b) o prazo máximo para a entrega dos itens, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que não será inferior a 15 (quinze) dias.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas ordens de fornecimento para entrega dos itens, quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA, no prazo assinalado na cláusula quinta para recebimento da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de execução.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. Os preços dos itens, são aqueles constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela Contratada que faz parte integrante deste instrumento.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula nona, será devido a cada item devidamente entregue, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta, sétima e oitava desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido para a entrega dos itens será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor do Almoxarifado da CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias, após o recebimento definitivo dos itens realizados, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelo responsável do Setor do Almoxarifado designado pela CONTRATANTE.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 15ª. Os valores propostos para a entrega dos itens, objeto do presente certame licitatório, não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DA ENTREGA DO(S) ITEM(S)



Cláusula 17ª. Aperfeiçoada a autorização de realização da entrega, na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a realização dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a devida solicitação, e na(s) quantidade(s) prevista(s).

Cláusula 18ª. Não será admitida a realização de entregas pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado na respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 19ª. A entrega de itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pela CONTRATADA, nos termos e prazos constantes da Ordem de Fornecimento.

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 20ª. O objeto licitado será recebido e conferido pelo servidor (es), da seguinte maneira:

a) provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 3º (terceiro) dia útil, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;

b) definitivamente, após o recebimento provisório, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

Cláusula 21ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 22ª. Estando o item entregue, em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha efetuado a substituição do item, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 24ª. O Setor do Almoxarifado desta Autarquia, no ato de requisição dos itens, obrigatoriamente, no ato do recebimento dos mesmos, deverá verificar se estes são condizentes com as necessidades e especificações, conforme proposta da Contratada.

Cláusula 25ª. O objeto desta licitação será prestado sob o regime de execução parcelada, ficando condicionado à solicitação efetuada pelo Setor do Almoxarifado da Autarquia Municipal Saúde – IS.

Cláusula 26ª. O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão, sem qualquer ônus adicional.

DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Autarquia Municipal Saúde, na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



a) o direito de definir a forma de execução desejada, para cada entrega e de recebê-los, dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;

b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;

Cláusula 29ª. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão que lhe é pertinente.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de realizar o fornecimento de itens, objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Autarquia Municipal Saúde - IS, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pela entrega regularmente executada, no valor constante da ata de registro de preços.

c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento da entrega executada, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar Ordem de Fornecimento, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na cláusula 34.

Cláusula 32ª. Pelo atraso injustificado na realização da devida entrega, segundo o definido na Ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização da entrega.

Cláusula 33ª. A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

Cláusula 34ª. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a cláusula 37, letra "a", desta Ata de Registro de Preços, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



b) multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens não entregues e que tenham-lhe sido requisitados.

d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Autarquia Municipal Saúde - IS por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos e o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal Saúde - IS, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, caso a licitante:

- 1) não celebrar o contrato quanto convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;
- 2) deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 3) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto contratado;
- 4) não manter a proposta, injustificadamente;
- 5) comportar-se de modo inidôneo;
- 6) fizer declaração falsa;
- 7) cometer fraude fiscal;
- 8) falhar ou fraudar na execução do contrato.

Cláusula 35ª. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula 36ª. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei Federal nº. 8666/93 com suas posteriores alterações.

a) As sanções previstas na cláusula 35 letras “a”, “d” e “e” desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a da cláusula 35, letra “b” e “c,” facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula 37ª. Sem prejuízo das sanções estabelecidas na cláusula 34 as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

Cláusula 38ª. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Autarquia Municipal Saúde;



Cláusula 39ª. Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

a. As multas, a critério da Autarquia Municipal Saúde, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:

a.1. recolhidas aos cofres da Autarquia Municipal Saúde, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

a.2. descontadas do pagamento devido à empresa;

a.3. cobradas judicialmente.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 40ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das Ordens de Fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para a realização dos mesmos, ou não vier este a proceder a realização destes, dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados;

c) quando os preços registrados forem superiores aos praticados no mercado;

d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 41ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 42ª. A presente Ata de Registro de Preços e as Ordens de Fornecimento, que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 43ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº. 003/AMS-IS/2020, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 44ª. A Contratada obrigará-se a oferecer os serviços dentro de todos os ditames estipulados nesta Ata de Registro de Preços, respeitando todas as exigências e normas legais.

Cláusula 45ª. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Itapecerica da Serra, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



Cláusula 46ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial nº. 003/AMS–IS/2020, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: